



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Conselho Administrativo de Recursos Fiscais

PORTARIA Nº 8112, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Suspende, por motivo de força maior, os prazos para a prática de atos processuais no âmbito do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV do art. 3º do Anexo I, combinados com o art. 20 do Anexo II, ambos da Portaria MF nº 343, de 9 de junho de 2015, tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e

CONSIDERANDO o motivo de força maior decorrente da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), declarada na Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19),

RESOLVE:

Art. 1º Suspende, até 30 de abril de 2020, os prazos para a prática de atos processuais no âmbito do CARF.

Parágrafo Único. A suspensão a que alude o **caput** aplica-se, inclusive, ao prazo para a caracterização da intimação ficta do Procurador da Fazenda Nacional, prevista no art. 79 do Anexo II do Regimento Interno do CARF, aprovado pela Portaria MF nº 343, de 9 de junho de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do CARF.

ADRIANA GOMES RÊGO



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Gomes Rêgo, Presidente**, em 20/03/2020, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **7136233** e o código CRC **10AF92E6**.

Referência: Processo nº 15169.100016/2020-28.

SEI nº 7136233